



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

EMENDA MODIFICATIVA 11 AO PROJETO DE LEI 195/2021

Modifiquem-se os dispositivos abaixo, do art. 15 do Projeto de Lei n. 195/2021, que passam a ser apreciados com a seguinte redação:

Art.15 (...)

(...)

III – acumulação ilegal de cargo, emprego ou função, comprovada a má-fé, caso o servidor não cumpra a determinação do § 6º do art. 9º, desta Lei;

IV – reincidência de incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição, sendo que o que se considera tais posturas será objetivamente tipificado em regramento próprio;

(...)

VII – reincidência de insubordinação grave em serviço, após ter sido aplicada pena de suspensão e/ou advertência, sendo que o que se considera tal postura será objetivamente tipificado em regramento próprio;

VIII – ofensa física, em serviço, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa, tudo apurado em processo judicial transitado em julgado.

(...)

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada diretamente à Controladoria Geral do Município, assegurando-se ao representando o direito ao contraditório e ampla defesa no âmbito do procedimento cabível.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de outubro de 2021.


MARIENE RODRIGUES PATRÍCIA

VEREADORA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 25/10/21
SECRETARIA GERAL